LEI Nº 2.566/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o termo de compromisso, que acompanha o presente projeto e que, doravante, passa a fazer parte integrante do projeto do mesmo, com a Secretaria do Estado de Educação, visando suferir os benefícios nele colimados.

ART. 2º - Para cumprimento do referido compromisso, fica o Executivo Municipal, autorizado, se necessário for à Abrir Crédito Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE MARÇO DE 1986.

Prefeitura Municipal de Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal